CONTRATO Nº 208/2021 – SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **M. B ALMEIDA MELO EIRELI,** registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de peças de computadores para manutenção preventiva e corretiva, em atendimento as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Srº. **James Rodrigues dos Santos**, domiciliado na Rua São José, n°1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 991.443.013-91, nomeado através da Portaria de Nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **M. B ALMEIDA MELO EIRELI,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 20.288.185/0001-99, sediada na Avenida Bucar Neto, Nº 803, Bairro Centro, Floriano - PI, representado pelo Sr. Mailson Brandao Almeida Melo, CPF 053.256.993-85, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda peças de computadores para manutenção preventiva e corretiva, em atendimento as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Processo administrativo nº 040.0000052/2021 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2021; nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal n° 005/2020 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda peças de computadores, em atendimento as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de FLORIANO-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE FLORIANO-PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

3. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega/instalação dos objetos, desde a origem até o destino final, bem como a montagem, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

12. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital

13. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.

14. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

15. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

15.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

15.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente Contrato é de R$ 64.408,00 (Sessenta e quatro mil, Quatrocentos e oito reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE INFORMATICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	BATERIA CR 2032 – MATERIAL: LÍTIO; CAPACIDADE NOMINAL: 3V; APLICAÇÃO: NOTEBOOKS, PLACAS-MÃE; NÃO RECARREGÁVEL; PCT COM 10 UNIDADES	PCT	ELGIN	30	R$ 7,00	R$ 210,00
02	FONTE ATX 500W – BIVOLT; VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO, CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO. SEGURANÇA CONTRA CURTO CIRCUITO: OVP / OCP / SCP. NORMAS TÉCNICAS: IEC60950 (SEGURANÇA ELETRÔNICA) E IEC61000 (SEGURANÇA	UND	GAMER	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

	ELETROMAGNÉTICA); DIMENSÕES DA FONTE: 15CM X 8.5CM X 15CM					
03	COOLER PROCESSADOR LGA 1155/1156 – ALETAS DE ALUMÍNIO; VENTILADOR DE 92 MM DE DIÂMETRO; VELOCIDADE DO VENTILADOR 2600 RPM; NÍVEL DE RUÍDO 28DBA (MÁX.); CONECTOR DO VENTILADOR 3 PINOS; CONSUMO DE ENERGIA 1,56W	UND	INTEL	10	R$ 85,00	R$ 850,00
04	COOLER PROCESSADOR LGA 1150/1151 - ALETAS DE ALUMÍNIO; VENTILADOR DE 92 MM DE DIÂMETRO; VELOCIDADE DO VENTILADOR 2600 RPM; NÍVEL DE RUÍDO 28DBA (MÁX.); CONECTOR DO VENTILADOR 3 PINOS; CONSUMO DE ENERGIA 1,56W	UND	INTEL	10	R$ 85,00	R$ 850,00
05	MOUSE COM INTERFACE USB – COM SENSOR ÓPTICO; 3 BOTÕES (INCLUINDO O SCROLL); SCROLL VERTICAL; ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS	UND	MULTILASER	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
06	TECLADO PADRÃO ABNT – SISTEMA ANTIRRESPINGO; 107 TECLAS PADRÃO ABNT2 BRASIL COM TECLA "Ç"; LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES CAPS LOCK E SCROLL LOCK; TECLAS SILENCIOSAS; FUNÇÃO PLUG AND PLAY; COR: PRETO; INTERFACE: USB; SERIGRAFIA DAS TECLAS: SILK; COMPRIMENTO DO CABO USB: 2M; DIMENSÕES (MÁXIMAS): 14/45/4CM;	UND	MULTILASER	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
07	PEN DRIVE 32GB – 10MB/S LEITURA E 3MB/S GRAVAÇÃO; CONEXÃO USB 3.0; TAMANHO: 0.9X1,7X7C;	UND	SANDISK	05	R$ 40,00	R$ 200,00
08	HD INTERNO – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 500GB MODELO: WTC-WD5000AAKX 003CA0 ATA DEVICE; CONEXÕES: SATA 3; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO DISCO: 7200RPM	UND	SEAGATE	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
09	HD EXTERNO – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB; MODELO: WDBU6Y0020BBK-WESN; CONEXÃO USB: COMPATÍVEL 2.0 E 3.0; DIMENSÕES: 4.35"X3.23".0.59"	UND	ADATA	01	R$ 580,00	R$ 580,00
10	FILTRO DE LINHA – CORRENTE MÁXIMA: 10A; COMPRIMENTO DO CABO: 5M; TENSÃO NOMINAL: 127V/220V (ENTRADA E SAÍDA); TENSÃO MÁXIMA: 250V; TIPO DE TOMADA: TRIPOLAR (2P + T); MATERIAL: COBRE E PVC	UND	MULTILASER	10	R$ 50,00	R$ 500,00
11	SWITCH GERENCIÁVEL – QUANTIDADE DE PORTAS: 16 LAN 10/100/1000MBPS RJ45; MDI/MDIX; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: STORE-AND-FORWARD; TAXA DE	UND	D-LINK	05	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

	ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 23.8MBPS					
12	SWITCH – QUANTIDADE DE PORTAS: 8 LAN 10/100/1000MBPS RJ45; DIMENSÕES: 13.1 X 9 X 8.4MM	UND	D-LINK	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
13	ESTABILIZADOR – POTÊNCIA 1000VA; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT; TENSÃO DE SAÍDA: 115V	UND	APC	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
14	PLACAS DE REDE PCI EXPRESS – MEMÓRIA: DDR3 SDRAM; VELOCIDADE: 10/100/1000MBPS; DIMENSÕES: 16 X 2.79 X 13.49 CM; PESO: 90G	UND	TP LINK	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
15	PLACA DE REDE PCI - VELOCIDADE: 10/100/1000MBPS; DIMENSÕES: 1.9 X 11.47 X 12.1 CM; PESO: 46.6G	UND	TP LINK	05	R$ 140,00	R$ 700,00
16	CONECTORES PADRÃO RJ45 – PCT COM 100 UNIDADES	PCT	FORTREK	300	R$ 27,00	R$ 8.100,00
17	KIT CHAVE DE FENDA 31 PÇS	UND	PHILIPS	02	R$ 35,00	R$ 70,00
18	PASTA TÉRMICA – COMPONENTE BÁSICO: SILICONE ALTO PESO MOLECULAR	UND	IMPLASTEC	10	R$ 50,00	R$ 500,00
19	MONITOR – TAMANHO: 19.5"; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1600X900; FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30~83KHZ; FREQUÊNCIA VERTICAL: 56~75 HZ; TIPO: MONITOR LED; DIMENSÕES: 463X357X168 MM; PESO: 2.2 KG;	UND	ACER	05	R$ 830,00	R$ 4.150,00
20	MEMÓRIA RAM – MODELO: DDR3; CAPACIDADE: 2GB; TIPO: NOTEBOOK	UND	KINGSTON	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
21	MEMÓRIA RAM – MODELO: DDR3; CAPACIDADE: 4GB; FREQUÊNCIA: 1333MHZ	UND	KINGSTON	05	R$ 260,00	R$ 1.300,00
22	ALICATE DE CRIMPAGEM CORTADOR E DECAPADOR RJ45	UND	MASTER	02	R$ 70,00	R$ 140,00
23	SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO – VOLUME: 300ML	UND	TEK BOND	03	R$ 28,00	R$ 84,00
24	PINCEL ANTIESTÁTICO – DIMENSÕES CABO: 150MM; CERDAS: 52 X 3 X 25 MM	UND	ELETRO FINO	02	R$ 18,00	R$ 36,00
25	SOPRADOR DE AR – POTÊNCIA: 500W; BIVOLT; FREQUÊNCIA: 50-60HZ; ROTAÇÃO: 16000RPM	UND	VONDER	01	R$ 260,00	R$ 260,00
26	CAIXA DE SOM – INTERFACE USB COMPATÍVEL 2.0/3.0; POTÊNCIA DE SAÍDA: 8W RMS; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 60HZ ~ 20KHZ	UND	MULTILASER	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
27	CABO DE FORÇA TRIPOLAR – TAMANHO: 1.5M	UND	DELL	30	R$ 20,00	R$ 600,00
28	CABO VGA MD9 – TAMANHO: 1.5M	UND	MULTILASER	15	R$ 30,00	R$ 450,00

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

29	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – COR: TRANSPARENTE	UND	VONDER	04	R$ 12,00	R$ 48,00
30	MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO	UND	MULTILASER	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
31	CONECTOR KEYSTONE RJ45	UND	FORTREK	30	R$ 12,00	R$ 360,00
32	FITA ADESIVA DUPLA FACE – COMPRIMENTO: 20M; LARGURA: 9MM	UND	VONDER	10	R$ 30,00	R$ 300,00
33	ALICATE KEYSTONE	UND	SOHO PLUS	02	R$ 60,00	R$ 120,00
34	FERRO DE SOLDA – BIVOLT; POTÊNCIA: 60W	UND	HIKARI	01	R$ 60,00	R$ 60,00
35	CARTELA DE ESTANHO EM FIO PARA SOLDA	UND	COBIX	02	R$ 20,00	R$ 40,00
36	MULTÍMETRO DIGITAL	UND	HIKARI	02	R$ 80,00	R$ 160,00
37	ANILHA PARA IDENTIFICAÇÂO CABO DE REDE – QUANTIDADE: 500 PEÇAS	KIT	CITEX	01	R$ 140,00	R$ 140,00
38	CAIXA DE CABO DE REDE ETHERNET – CATEGORIA: 5E; CONECTOR DE ENTRADA/SAÍDA: RJ45; COMPRIMENTO: 300M	CX	INTELBRAS	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
39	PLACA MÂE – MODELO: IPMH110G (S/V/R); CPU INTEL CORE I3-3220 3.3GHZ; MEMÓRIA 4GB DDR3	UND	INTEL	05	R$ 600,00	R$ 3.000,00
40	ACCESS POINT – MODELO: UAP-AC-LITE; DIMENSÕES: 160 X 160 X 31,45MM; PORTA DE INTERFACE ETHERNET: 10/100/1000	UND	UBIQUITI	03	R$ 800,00	R$ 2.400,00

VALOR TOTAL: R$ 64.408,00

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

OBS: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2038,2057,2061	001, 213, 214

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

17.Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão por conta da Licitante.

18. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes do fornecimento do objeto.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

19. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453-51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao do Processo administrativo nº 040.0000052/2021 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2021 e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 26 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

M. B ALMEIDA MELO EIRELI

CNPJ: 20.288.185/0001-99

TESTEMUNHAS:

1º) Maria Beatriz Mota RG/CPF 4.000.578

2º) [illegible] RG/CPF 3.821.643

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br